

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 692/77

INTERESSADO: SÍLVIA MARIA CAVALHEIRO

ASSUNTO : Contrato da interessada para ministrar aulas das disciplinas Análise e Exercício de Técnica e Materiais Expressivos e Introdução ao Desenho Industrial - Depto. de Artes e Matemática, e Prática de Ensino, na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo

RELATOR : Cons. Paulo Nathanael Pereira de Souza

PARECER CEE Nº 1003/77 - CTG - Aprov. em 23/11/77

I - RELATÓRIO

1. Histórico:

O Sr. Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo propõe a este Conselho a aprovação da professora Sílvia Maria Cavalheiro para ministrar aulas das disciplinas Análise e Exercício de Técnicas e Materiais Expressivos e Introdução ao Desenho Industrial, junto ao Departamento de Artes e Matemática, e Prática de Ensino, junto ao Departamento da Educação, na categoria de Professor I.

2. Fundamentação:

A professora indicada é licenciada em Desenho e Plástica pela Escola de Belas Artes "Santa Marcelina" de São Paulo, e em Educação Artística pela UNAERP de Ribeirão Preto.

Não dispõe de cursos de especialização, a não ser dois estágios de 30 horas cada, no Ginásio "Nossa Senhora do Morumbi" em São Paulo, sobre Metodologia de uma Escola Renovada, e um curso de treinamento de três dias, na Escola de Belas Artes "Santa Marcelina" versando sobre Encadernação, Silk-Screen, Metal Repuxado, Xilogravura e Cerâmica Industrial. Seu currículo não apresenta trabalhos publicados, nem pesquisas realizadas.

Aceitável, assim mesmo, com o compromisso de nos próximos dois anos realizar curso de especialização na área respectiva, para ministrar aulas de Introdução ao Desenho Industrial.

II - CONCLUSÃO:

Aceita-se a prof^a. Sílvia Maria Cavalheiro com a restrição constante do corpo do Parecer, para a ministração de aulas de Introdu-

ção ao Desenho Industrial. Nega-se-lhe autorização, por insuficiência de títulos, para Prática de Ensino e Análise e Exercício de Técnicas e Materiais Expressivos.

São Paulo, 19 de outubro de 1977

a) Cons. Paulo Nathanael Pereira de Souza - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Celso Volpe, Dalva Assumpção Soutto Mayor, Eurípedes Malavolta, Henrique Gamba, José Antônio Trevisan,

Paulo Gomes Romeo.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 9/11/77

a) Cons. Paulo Gomes Romeo - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Terceiro Grau, nos termos do voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 23 de novembro de 1977

a) Cons. MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
Presidente